



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.348/2017

ALTERA O ART. 5º E ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.077/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.077/2013, passando a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 5º As Rodovias Municipais são identificadas pelas siglas: SZL01; SZL02; SZL03; SZL04; SZL05; SZL06; SZL07; SZL08; SZL09; SZL10; SZL11; SZL12; SZL13; SZL13-A; SZL14; SZL15; SZL16; SZL17; SZL18; SZL19; SZL20; SZL21; SZL22; SZL23; SZL24; SZL25; SZL26; SZL27; SZL28; **SZL29** e tem os seus traçados viários definidos nos memoriais e plantas constantes no ANEXO I, parte integrante desta lei.”*

Art. 2º Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal nº 1.077/2013 que dispõe acerca da Implantação do Sistema Viário Municipal Rural e dá outras providências, passando a vigor de acordo o ANEXO I desta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 14 de junho de 2017.


VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Recebido em 22/06/17
Protocolo CMS/nº 226117
H1: 12:55h
Nilma Lopes Santana
Port. Nº 007/2001

